

- Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Resolução SEDS nº 375/2018, publicado no Diário Oficial nº 10335 de 14 de dezembro de 2018 que dispõe sobre os repasses de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo -do Fundo estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a execução do Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência;
- Resolução do termo de aceite;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência**, no valor de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no ano.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº. 035/2022– CMAS, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022, referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a deliberação nº 051/2016 CEAS/PR – relativa ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Acolhimento Institucional par Pessoas em Situação de Rua.
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social- **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no ano.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº. 036/2022 – CMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Emergencial para crianças e adolescentes ameaçados de morte.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o estabelecido na Deliberação nº 018/2021 CEDCA/PR - Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;
- a Resolução nº 057/2021, de 26 agosto de 2021-CMDCA;
- a Resolução Nº 045/2021, de 13 de setembro de 2021-CMAS;
- a Resolução nº 080/2021, de 11de novembro de 2021-CMDCA;
- a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de adesão ao Eixo Benefício Eventual;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação relativo a deliberação nº 018/2021-CEDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência para o repasse de Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias.

Parágrafo Único: O valor estipulado para o Benefício Eventual será de R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de abril de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO Nº. 037/2022 – CMAS, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 13 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº.121/2022, da Missão Casa Verde, inscrita no CNPJ sob Nº. 26.382.011/0001-77, do serviço de acolhimento institucional para mulheres, na modalidade Republica, Proteção Social Especial.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de abril de 2022. Valmirete Alves da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ENTIDADES CEI MARABÁ RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Marabá**, publicada no JOM nº 4586, de 17/03/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa LONDRILIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI, valor global R\$ 5.609,71. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email ceimarabairma@sercomtel.com.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CEI NOVA VIDA RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI NOVA VIDA**, publicada no JOM nº 4568 de 22/02/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: empresa Vidraçaria Tarumã, valor global R\$ 12.420,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail cei.novavida@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CEI CRIANÇA FELIZ RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Criança Feliz**, publicada no JOM nº4592, de 23/03/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa Galli Engenharia Ltda, valor global R\$149.642,22. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei.criancafeliz2014@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CEI PARAÍSO RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Paraíso**, publicada no JOM nº4592, de 23/03/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa Galli Engenharia Ltda, valor global R\$139.894,63. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei.paraíso@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CEI SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Santa Terezinha do Menino Jesus**, publicada no JOM nº4592, de 23/03/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa Galli Engenharia Ltda, valor global R\$145.856,89. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei.santaterezinhadomeninojesus@hotmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.